Câmara Municipal de Serrana
R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP — CEP: 14150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Projeto de Lei Ordinária 002/2025

"Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista que trata da Capacitação Técnica de todos os servidores do Município de Serrana no atendimento às pessoas com o TEA - Transtorno do Espectro Autista".

SUBMETEMOS À APRECIAÇÃO DO DOUTO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, que trata da capacitação técnica de todos os servidores municipais de Serrana no atendimento às pessoas com o TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O programa Servidor Amigo do Autista - PSAA, consiste na aplicação da capacitação e treinamento destinado a todos os servidores municipais, com o objetivo de torna-los aptos a:

I- Identificar, minimamente, a pessoa diagnosticada com TEA - Transtorno do Espectro Autista;

II- Interagir com a pessoa autista, mediante a utilização de técnicas aplicadas de forma correta e com a devida supervisão de equipe especializada;

III- Promover a garantia da inclusão social, dos direitos e cidadania, com foco no público alvo;

IV- Atender demandas que envolvam pessoas diagnosticadas com TEA, quando solicitado apoio.

Art 3º - A GCM – Guarda Civil Municipal desenvolverá procedimento específico para atuação de seus integrantes junto ao público alvo desta lei.

Art 4º O poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista, para a plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art 5º O curso de capacitação deverá ser gratuito e de acesso a todos os servidores Municipais.

Parágrafo único. O curso de capacitação possui caráter obrigatório a todos os servidores municipais de Serrana, destacando o envolvimento e aprimoramento na sua carreira evolutiva no serviço público municipal.

Art 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 7º O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro 2025

CINTIA HORTENCIA DURÃO FARIAS
Vereadora

Câmara Municipal de Serrana
R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP — CEP: 14150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A sociedade brasileira vem se preparando para oferecer qualidade de vida as pessoas que recebem o diagnóstico de TEA – Transtorno do Espectro Autista.

Infelizmente o setor público não oferecer estrutura para esse diagnóstico seja encontrado ainda nos primeiros anos de vida dessas crianças, que muitas vezes não são compreendidas e recebem críticas pelas atitudes na rotina diária.

De acordo com as informações que obtivemos junto a medidas apresentadas por vereadores do PSD – Partido Social Democrático em todo o Brasil, entendemos que o município de Serrana precisa se adequar ao que é oferecido em outras cidades.

"Podemos dizer que é bastante significativo o número de crianças, jovens e adultos, que apresentam comportamentos característicos dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), em muitos casos associados a outras deficiências.

Esse público precisa de um atendimento de qualidade, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades, ao acesso aos apoios necessários, para a melhoria de sua capacidade funcional e a sua inclusão na sociedade.

Uma das linhas usadas pra isso é envolver a família nesse atendimento, dialogando e compreendendo quais são as dificuldades compreendidas no dia a dia. Por outro lado, a qualidade no atendimento destas pessoas só poderá ser alcançada, a partir de uma abordagem multidisciplinar estabelecendo uma dinâmica instrutiva com profissionais da saúde e da educação, como por exemplo: Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e demais interessados no trabalho com pessoas com TEA.

O objetivo de criar uma capacitação é apresentar os conceitos e as técnicas básicas acerca dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), oferecendo, aos profissionais que trabalham com bebês, crianças, jovens e adultos com esses transtornos, conhecimentos teóricos e experiências validadas de diagnóstico e de intervenções próprias.

A capacitação poderá ser ofertada de forma contínua, com formação de turma. A Metodologia será estruturada de forma pragmática e simplificada, de modo a fornecer ferramentas práticas, para que os servidores alcancem a efetividade do ensino.

Assim, a fim de otimizar o alcance o curso poderá ser realizado em ambiente virtual interativo, acessado através da Internet, de modo customizado. Sendo assim, através desta propositura busca-se a conjugação de esforços a fim de que todos os dedicados servidores públicos do município tenham condições de entregar um tratamento digno às pessoas que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA). Trazendo assim uma efetiva contribuição para a melhoria das condições de saúde e segurança destas pessoas.

Quanto mais pessoas e profissionais tivermos na multiplicação do conhecimento sobre como podemos nos portar, adequando ações, para o melhor conforto destes cidadãos, melhor será a nossa sociedade. Trata-se de uma ação em cascata, com cada vez mais pessoas engajadas nesta

causa. Busca-se, inclusive, auxílio em ações orientadas por práticas utilizadas internacionalmente com vistas a proporcionar conforto e bem estar para todos.

O próprio servidor quando se sentir totalmente habilitado de conhecimento terá uma motivação extra para continuar prestando bons serviços.

Providenciar capacitação profissional é o melhor caminho para que se diminuam os erros no cuidado com as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Esta providência de capacitação dos funcionários da administração, vai produzir uma integração mais qualificada entre os diversos órgãos e setores do funcionalismo na mobilização para promoção de conscientização nos melhores encaminhamentos referentes ao assunto.

Também pretende-se realizar amplas campanhas de divulgação dentro de toda a administração municipal, atualizar os currículos dos cursos de formação, ofertados pela Prefeitura de Serrana, de modo a incluir, conforme a necessidade, a capacitação proposta. Providenciar treinamento profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal – GCM, para interação com pessoas que tenham TEA.

Com isso, junto com instituições que fomentam a proteção das pessoas do Espectro Autista e órgãos públicos poderá ser elaborado plano de trabalho para alcançar os objetivos aqui delineados. Inclusive, há uma Política Nacional de Proteção Dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Lei Berenice Piana (12.764/12) criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que determina o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde; o acesso à educação e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

Por fim, os objetivos específicos a serem atingidos são:

1. Fornecer ao profissional/aluno conhecimento específico sobre os Transtornos do Espectro do Autismo, desde o rastreamento de sintomas até a aplicabilidade das técnicas de intervenção, nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

2. Apresentar os marcos do desenvolvimento típico das crianças para que o aluno/profissional possa entender o estágio de desenvolvimento da criança e do jovem e, consequentemente, elaborar um planejamento da intervenção, em curto e médio prazos.

3. Fornecer ao profissional/aluno conhecimento específico acerca da intervenção, numa abordagem multiprofissional.

4. Fornecer ao profissional/aluno, conhecimento específico acerca da importância da participação da família no processo de intervenção.

5. Apresentar alguns fundamentos médicos básicos sobre o tema.

Câmara Municipal de Serrana
R. Armando Padilha, 1, Jardim Boa Vista
Serrana/SP — CEP: 14150-000
(16) 3909-0601
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Diante da importância do tema e a necessidade de oferecer melhor qualidade para as pessoas com TEA – Transtorno do Espectro Autista, solicito o apoio dos demais vereadores, assim como a sanção pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro 2025

CINTIA HORTENCIA DURÃO FARIAS
Vereadora